

Resolução n.º 2/2004-PG. — *Aprovação do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores para 2005.* — O plenário geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 20 de Dezembro de 2004, delibera:

1 — Aprovar, nos termos da alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o programa anual de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para o ano de 2005.

2 — Não accionar a possibilidade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não dispensando de fiscalização prévia, em 2005, qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro daquela Secção Regional.

3 — Manter, para o ano de 2005, e para o efeito da dispensa de remessa de contas prevista no n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, o valor de 2000 vezes o salário mínimo mensal geral.

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizá-las e documentá-las nos termos das instruções aplicáveis e enviar à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos prazos legais, os seguintes documentos:

Orçamento(s) aprovado(s);

Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros; Balanço e demonstração de resultados, se aplicável;

Acta de aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa;

Parecer do órgão fiscalizador, se aplicável;

Relação nominal dos responsáveis e montantes auferidos.

4 — Não são dispensadas de remessa de contas quaisquer entidades que, nos termos da lei, sejam obrigadas a prestá-las, salvo o disposto no número anterior.

5 — Aprovar, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do referido artigo 38.º, a seguinte relação dos serviços ou organismos que em 2005, e na área da Região Autónoma dos Açores, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia:

Hospital de Santo Espírito, de Angra do Heroísmo;

Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo;

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA);

Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA);

Câmara Municipal da Ribeira Grande;

Câmara Municipal da Madalena;

Câmara Municipal de São Roque do Pico;

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

Administração dos Portos de São Miguel e de Santa Maria.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 2, alínea *e*), e 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e comunique-se às entidades seleccionadas.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 719/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 10 de Dezembro de 2004:

Ana Isabel Mendes Morais Gomes — autorizado o contrato de bolsa de investigação com a remuneração mensal de € 1144, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, pelo projecto «PROID 095 — EXPLORIS/DG». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco José Massa Flor Franco*.

Despacho n.º 720/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 22 de Dezembro de 2004:

Licenciado Vagner Cordeiro Silva, assessor do quadro da Universidade dos Açores — autorizada a comissão de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 2005, para exercer funções na Direcção Regional da

Ciência e Tecnologia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco José Massa Flor Franco*.

Reitoria

Despacho n.º 721/2005 (2.ª série). — Nos termos da acção conjugada do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, com o artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, que homologa os Estatutos da Universidade dos Açores, e por força do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, nomeado vice-reitor por despacho de 21 de Julho de 2003, as seguintes funções:

- Preparar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de desenvolvimento da Universidade e coordenar a execução dos respectivos programas, para o que lhe competirá praticar os actos de gestão geral conducentes às decisões finais que caibam na esfera de competências do reitor;
- Orientar e coordenar os actos de gestão necessários à execução das obras compreendidas no plano de desenvolvimento da Universidade na parte respeitante ao Campus de Ponta Delgada;
- Definir, orientar e promover a política de investigação científica da Universidade, integrando para o efeito os planos de actividade desenvolvidos no âmbito dos seus departamentos e centros numa acção coordenada com o planeamento do ensino superior a nível nacional e regional;
- Superintender na gestão administrativa e financeira, designadamente no que respeita a remunerações, abonos, licenças, dispensas de serviço e demais actos de gestão corrente constantes do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro.

As competências referidas nas alíneas anteriores não contemplam a autorização de despesas cujo valor exceda os € 50 000, nem prejudicam os poderes de avocação e ou revogação dos actos praticados ao abrigo da delegação.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados, no âmbito das competências acima delegadas, desde 20 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Despacho n.º 722/2005 (2.ª série). — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 6 de Agosto de 2004, de pp. 11 937 a 11 939, o regime de funcionamento e plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção, procede-se novamente à sua publicação, nos termos constantes do presente despacho:

«Curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção

Regime de funcionamento e plano de estudos

Artigo 1.º

Funcionamento

A Universidade dos Açores assegura o funcionamento do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Plano de estudos e unidades de créditos

1 — O plano de estudos do curso, a área científica, a carga horária e as unidades de crédito atribuídas a cada disciplina constam do anexo I ao presente despacho.

2 — Além das disciplinas obrigatórias, fazem parte do curso as disciplinas optativas, a escolher de entre as constantes do anexo II.

Artigo 3.º

Escolaridade e regime das disciplinas

1 — A escolaridade das disciplinas é calculada em unidades de crédito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Todas as disciplinas do plano de curso são leccionadas em regime semestral.

Artigo 4.º

Regime de inscrição e acesso ao estágio

1 — Em cada ano lectivo os alunos podem inscrever-se no número de disciplinas a que corresponda, em primeira inscrição, um mínimo de 12 e um máximo de 35 unidades de crédito.

2 — O limite máximo fixado no número anterior é acrescido de 12 unidades de crédito, caso estejam incluídas disciplinas com uma ou mais inscrições prévias.

3 — Para efeitos de conclusão de licenciatura não será observado o limite mínimo estabelecido no n.º 1.

4 — A inscrição nas disciplinas do ciclo de qualificação terá lugar no final do 4.º semestre curricular e depende da obtenção prévia de 53 unidades de crédito.

5 — O número mínimo de inscrições para funcionamento de uma disciplina optativa que não conste dos planos de estudos de outros cursos ministrados pela Universidade dos Açores é de 10 alunos.

6 — O acesso ao estágio está condicionado à obtenção de um mínimo de 138 unidades de crédito das disciplinas constantes do plano de estudos do curso.

Artigo 5.º

Regras para a transição de ano

Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do curso, mediante a obtenção prévia de um mínimo de 21, 53, 83 e 115 unidades de crédito, respectivamente.

Artigo 6.º

Condições para a atribuição do grau académico

A atribuição do grau de licenciado fica condicionada à obtenção de, pelo menos, 159 unidades de crédito, de acordo com o plano de estudos estipulado.

Artigo 7.º

Avaliação das disciplinas

A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação do curso será a média final ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação para o cálculo da média final constam dos anexos I e II do presente despacho.

3 — A classificação final (CF) é calculada aplicando-se a seguinte expressão:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i}$$

em que:

N_i é a classificação de cada disciplina;

F_i é o factor de ponderação de cada disciplina;

n é o número de disciplinas.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O presente regime de funcionamento tem início no ano lectivo de 2004-2005.

ANEXO I

Plano de estudos

Disciplinas obrigatórias	Carga horária					UC	ECTS	P	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Ciclo de formação inicial:									
Álgebra Linear	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Análise Matemática I	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Opção Engenharia I									Engenharia Civil.
Desenho I	0	5	0	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Física I	2	0	2	1	0	3	6	3	Física.
Métodos Numéricos	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Química	2	0	2	1	0	3	6	3	Química.
Desenho II	0	5	0	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Análise Matemática II	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Física II	2	0	2	1	0	3	6	3	Física.
Análise Matemática III	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Probabilidades e Estatística	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Opção livre									Arquitectura e Línguas.
Estática	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Análise Matemática IV	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Investigação Operacional	2	0	3	0	0	3	6	3	Matemática.
Topografia	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Mecânica dos Materiais	3	0	2	0	0	4	6	4	Engenharia Civil.
Contabilidade I	2	0	4	0	0	3	6	4	Gestão.
Programação	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Ciclo de qualificação:									
Hidráulica Geral	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Geologia da Engenharia	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Introdução à Gestão I	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Contabilidade II	2	0	4	0	0	3	6	4	Gestão.
Gestão e Teoria da Decisão	2	0	3	0	0	3	6	3	Matemática.
Opção Engenharia 2						3	6	3	Engenharia Civil.
Opções de Gestão						12	24	3	Gestão.
Introdução à Gestão II	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Materiais de Construção I	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Infraestruturas de Saneamento	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Geotecnia	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Avaliação de Projectos	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Materiais de Construção II	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Estruturas de Aço e de Betão	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.

Disciplinas obrigatórias	Carga horária					UC	ECTS	P	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Infraestruturas de Transportes	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Tecnologia da Construção I	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Legislação da Construção	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Tecnologia da Construção II	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Instalações Técnicas em Edifícios	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Estaleiros e Coordenação de Obras	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Controlo e Gestão da Qualidade na Construção	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Reabilitação e Reforço de Estruturas	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Estágio Curricular	0	0	0	0	0	15	30	4	Estágio curricular.

ANEXO II

Disciplinas optativas	Carga horária					UC	ECTS	P	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Contabilidade Analítica	2	0	4	0	0	3	6	4	Gestão.
Recursos Humanos	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Comportamento Organizacional	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Controlo de Gestão	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Marketing I	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Marketing II	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Finanças Empresariais I	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Finanças Empresariais II	2	0	2	0	0	3	6	3	Gestão.
Matemática Aplicada	2	0	1	0	1	3	6	3	Gestão.
Mineralogia e Geologia	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Engenharia Civil e Ambiente	0	3	0	0	0	3	6	2	Engenharia Civil.
Ordenamento do Território	2	2	0	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Higiene e Segurança no Trabalho	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Impactes Ambientais	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Física das Construções	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Arquitectura	2	0	3	0	0	3	6	2	Arquitectura.
Inglês	0	4	0	0	0	3	6	2	Línguas Estrangeiras.

T — teóricas.
 TP — teórico-práticas.
 P — práticas.
 L — laboratoriais.
 S — seminário.
 UC — unidades de crédito.
 ECTS — créditos europeus.
 P — ponderação.»

22 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 723/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 29 de Novembro de 2004:

Paula Teresa Matos da Luz, assistente administrativa de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica profissional de 2.ª classe de biblioteca e documentação, com efeitos a partir da data da publicação da sua nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 199.

27 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 724/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 29 de Novembro de 2004:

Tânia Alexandra Buchinho Silvestre, auxiliar técnica de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica profissional de 2.ª classe na área de apoio ao ensino e investigação, com efeitos a partir da

data da publicação da sua nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 199.

27 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 725/2005 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Agosto de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Ana Paula Cunha Vieira, empregada de bar/*snack*, com início a 1 de Outubro de 2004, e Cláudia Sofia Leal Gorgulho Brito, empregada de bar/*snack*, com início a 20 de Outubro de 2004 — contrato individual de trabalho para exercerem funções nos Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve, pelo período de 12 meses, tácita e automaticamente renovável anualmente, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, sem prejuízo do estabelecido na lei geral do trabalho sobre caducidade e cessação de contratos de trabalho. (Isentos de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Dezembro de 2004. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.